



DECRETO Nº 30/2020, de 08 de JUNHO de 2020.

*CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE
CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-
CONDEMA, COM SEUS RESPECTIVOS
MEMBROS E ATRIBUIÇÕES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal vigente,

DECRETA:

Art. 1º - A manutenção das atividades exercidas pelo conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Caldeirão Grande do Piauí- CONDEMA será feita por meio de repasses municipais oriundos da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e por meio de doações realizadas pela Sociedade Civil.

Art. 2º - Compete ao CONDEMA de Caldeirão Grande do Piauí:

I – Assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;

II – Deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial a sadia qualidade de vida;

III – Garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;

IV - Propor ao poder executivo e/ou legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental do Município;

IV – Manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis consequências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos competentes, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis à apreciação dos Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA) no caso de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



Prefeitura de
Caldeirão Grande
do Piauí

obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação ambiental local, emitindo parecer que servirá de subsídio ao órgão competente, em especial nas áreas consideradas patrimônio histórico, cultural e ambiental local.

VI – Fiscalizar os Licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras, a ser concedidos pela União, pelos Estados, e/ou Município, visando o controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;

VII – Sugerir aos órgãos competentes, através da Secretaria a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da qualidade ambiental; e/ou determinar, mediante representação do CONDEMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

VIII – Exigir dos órgãos competentes o poder de polícia relacionado com política municipal de meio ambiente;

IX – Definir parâmetros e dar pareceres sobre manutenção a projetos de jardinagem e arborização das vias e logradouros públicos;

X – Sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como exercer a fiscalização, o controle e o fomento à proteção dos recursos ambientais;

XI – Promover a integração na gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental, articular a viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos de investimentos e apoiar a integração entre as políticas públicas e setoriais, visando o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas;

XII – Promover a articulação e a integração entre o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), de iniciativas nacionais e regionais, promovendo a participação de todas as instituições e segmentos da comunidade para propor políticas públicas ambientais de estudos, monitoramento, planos, programas e projetos às diretrizes e metas estabelecidas para a Bacia Hidrográfica do município, com vistas a garantir a conservação e a proteção dos recursos ambientais, bem como das suas demais nascentes;

XIII – Identificar e acompanhar a implementação e a administração dos parques ambientais do município, bem como monitorar as áreas de proteção definidas nos termos da Lei.

XIV – Apreciar e decidir a respeito das infrações ambientais, em seguida instância administrativa, os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em legislação ambiental municipal;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



XV – Encaminhar aos órgãos competentes (Polícia ambiental / Procon – Defesa do consumidor / Ministérios Público Estadual e Federal) as denúncias de danos ao patrimônio histórico, cultural e ambiental de que tomar conhecimento;

XVI – Incentivar o uso de mecanismos de Desenvolvimento Limpos (MDLs) no âmbito do município;

XVII – Incentivar a criação de um Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios que banham a cidade e outros mananciais;

XVIII – Avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do município, estabelecendo sistemas de indicadores;

XIX – Recomendação aos órgãos ambientais competentes e elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental;

XX – Estabelecer sistema de divulgação de trabalhos;

XXI – Promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente;

XXII – Elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal do Meio Ambiente, sob a forma de recomendação;

XXIII – Acompanhar a implementação das Agendas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, a ser proposta aos órgãos e às entidades do Sisnama;

XXIV – Deliberar sobre os casos omissos, elaborar e alterar o seu regimento interno, submetendo-o a deliberação do CONDEMA e à aprovação do prefeito Municipal;

XXV – A Agenda Municipal de Meio Ambiente deve recomendar os temas, programas e projetos considerados prioritários para melhoria da qualidade de ambiental e o desenvolvimento sustentável do município, indicando os objetivos a serem alcançados em período de dois anos.

Art. 3º A forma de votação e de atuação do Conselho será definida por meio de seu regimento que será aprovado pelos seus membros.

Art. 4º Nomeio como conselheiros oriundos da Administração Municipal e da Sociedade Civil Organizada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	GLAUBER RAMON SOUSA MARQUES	(89) 99402-5033
SUPLENTE	CELSO ÂNGELO PEREIRA NETO	(89) 99423-2105

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	LUCIANA FRANCISCA DE CARVALHO	(89) 99459-6650
SUPLENTE	MAISA DOMITÍLIA FIALHO ALENCAR	(89) 99452-6490

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	VIVIANE DA COSTA GONÇALVES	(89) 99407-1510
SUPLENTE	EDUARDO DE SOUSA COSTA	(89) 99400-0727

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	FABIANA DE SOUSA MIRANDA	(89) 99408-0704
SUPLENTE	DAMIANA IRENE DA SILVA	(89) 99417-4116

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	LUIS DE SOUSA ALENCAR	(89) 99415-1776
SUPLENTE	ENNIO DA COSTA GONÇALVES	(89) 99442-0100

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	EDUARDO JOSÉ DA SILVA MELO	(89) 99407-6326
SUPLENTE	DORGIVALDO DA SILVA MELO	(89) 99421-0418

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	ANANDA CAROLINNE ARAÚJO DE SOUSA	(89) 99407-7166
SUPLENTE	MARCONDES DE SOUSA ALENCAR	(89) 99413-6333

✍



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



**Caldeirão Grande
do Piauí**

GOVERNOS E CIDADÃOS

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SÍTIO
BRAGA**

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	FRANCISCO BRITO DA SILVA	(89) 99428-6061
SUPLENTE	MANOEL FIALHO FILHO	(89) 99403-7352

REPRESENTANTE DE ENTIDADE RELIGIOSA (IGREJA EVANGÉLICA)

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	JOSÉ IVAN DE CARVALHO	(89) 99447-2587
SUPLENTE	ELIETE CÍCERA DA COSTA CARVALHO	(89) 99409-3887

ENTIDADE RELIGIOSA (IGREJA CATÓLICA)

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	MARIA DE ARAÚJO PEREIRA	(89) 99412-0804
SUPLENTE	FRANCISCA DE ALENCAR NETA PEREIRA	

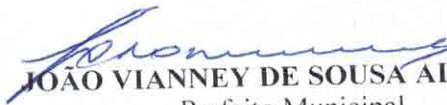
Art. 5º - Em caso de mudança dos titulares dos Membros da Comunidade que compõe o conselho por desistência, extinção da entidade ou afastamento a escolha dos futuros Conselheiros será realizada por meio de votação em que cada conselheiro terá direito a um voto, que terá como vencedor aquele que tiver o maior número de votos dentre os presentes.

Parágrafo Único - Na mesma sessão poderá ser votada a proposta de diminuição do número dos membros do Conselho desde que não atinja a paridade de membros oriundos do poder público e da sociedade civil.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí- PI, 08 de junho de 2020.


JOÃO VIANNEY DE SOUSA ALENCAR
Prefeito Municipal